



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Esplendor Obras Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	Construtora Bragato Ltda
2	Dutra & Deliberalli Construções Ltda
3	Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda
4	Somar Engenharia e Construtora Ltda

1) A empresa Construtora Bragato Ltda: A) não apresentou certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, conforme item 10.2., 3, "a"; B) para o índice SG apresentou 0,12 de resultado, porém, através do balanço apresentado não foi possível a comprovação do patrimônio líquido, conforme item 10.2., 4, "a" e item 05 e C) não comprovou o patrimônio líquido, conforme item 10.2, 4, "d". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu aos itens 10.2, 3, "a" e 10.2., 4, "a e d" do edital, fica a mesma INABILITADA.

2) A empresa Dutra & Deliberalli Construções Ltda: A) não apresentou o cadastro, conforme item 10.2, 1, "a" e B) não apresentou o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16), conforme item 10.2, 3, "i". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu aos itens 10.2, 1, "a" e 10.2., 3, "i" do edital, fica a mesma INABILITADA.

3) A empresa Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda: A) através do atestado de capacidade em nome da proponente apresentando não comprovou a execução da quantidade mínima exigida, conforme item 10.2, 3, "d". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu ao item 10.2., 3, "d" do edital, fica a mesma INABILITADA.

4) A empresa Somar Engenharia e Construtora Ltda: A) não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme item 10.2., 1, "e". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu ao item 10.2., 1, "e" do edital, fica a mesma INABILITADA.

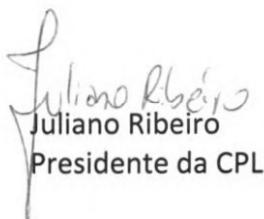


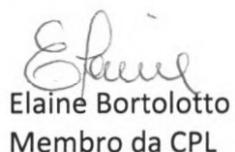
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Durante a sessão foi questionado pelo representante da empresa Somar Engenharia e Construtora Ltda que a empresa Construtora Bragato Ltda apresentou a declaração de recebimento de documentos (modelo nº 02) e a declaração formal de dispensa (modelo nº 03), ambas, com data de 04 de janeiro de 2023 e que então, a dispensa de visita teria sido feita um ano antes do certame. Logo, o representante da empresa Construtora Bragato Ltda, em sua defesa, declarou que, foi apenas um erro formal de digitação. Destarte, a Comissão de Licitação entende que foi apenas um erro formal de digitação e que não gera prejuízos a licitação, sendo as mesmas aceitas.

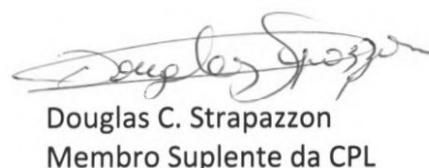
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL


Elaine Bortolotto
Membro da CPL


Iana R. Schmid
Membro da CPL


Douglas C. Strapazzon
Membro Suplente da CPL